



RESOLUÇÃO 06/2018

Regulamenta a composição de bancas examinadoras de dissertações, qualificações e teses.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

1. O coordenador foi autorizado pelo colegiado a homologar as bancas de doutorado.
2. A seleção de Examinadores para compor as Bancas Examinadoras de Teses, Dissertações e Qualificações, a qual passa a ser realizada pelos professores orientadores, deve ser padronizada da seguinte forma:
 - a. Todos os Examinadores devem ser detentores do título de Doutor.
 - b. Um dos membros deve ter publicação classificada pela CAPES como relevante na área de Engenharias IV, dentro do último período de avaliação¹.
 - c. O Orientador pode indicar um dos examinadores como presidente da banca, desde que docente permanente do CPGEI.
 - d. As Bancas Examinadoras de Dissertações devem ser compostas por um presidente e dois membros titulares.
 - e. As Bancas Examinadoras de Qualificação devem ser compostas por um presidente e dois membros titulares, atendendo ainda os seguintes requisitos:
 - i. um dos membros externos deverá já ter orientado uma tese de doutorado ou ser Bolsista Produtividade.
 - f. As Bancas Examinadoras de Teses devem ser compostas por um presidente e quatro membros titulares, atendendo ainda os seguintes requisitos:
 - i. um dos membros externos deverá já ter orientado uma tese de doutorado ou ser Bolsista Produtividade.

¹ Na ausência do Qualis Capes, considerando o ano da publicação, serão aceitáveis artigos publicados em periódicos que possuem Journal Citation Reports (JCR) equivalente aos definidos nas linhas de corte estabelecidas como publicações relevantes na área de Engenharias IV.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo Colegiado do CPGEI em 16 de Março de 2018, e entra em vigor a partir desta data.

Coordenação do CPGEI.